DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	28
Concursos Públicos / Processos Seletivos	45
Convocação	45
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

LEI 3.824 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 35.080,00.**

Projeto de Lei nº 030/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 030/20**, sob o **Autógrafo nº 027/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física		01.310.00	10.302.0003.2.306	35.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.305.76	10.306.0003.2.322	80,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	35.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit apurado em 31/12/2019 do recurso federal FNS. Gest. SUS/Qualificação para a Secretaria Municipal de Saúde:

- FNS. Gest. SUS/Qualificação no valor de R$ 80,00;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.825 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 872.857,14.**

Projeto de Lei nº 031/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 031/20**, sob o **Autógrafo nº 028/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 872.857,14 (Oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete mil reais e quatorze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	300.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	140.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	134	01.220.00	12.361.0002.2.212	200.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – EDUCAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	371	05.100.58	27.812.0010.1.707	222.857,14

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, salário educação e convênio federal destinado à reforma e construção de campo de malha - R$ 872.857,14.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.826, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Altera a Lei 3.776 de 03 de dezembro de 2019 Autoriza o Executivo a repassar recursos próprios para entidades filantrópicas que especifica e a outras entidades por meio de contratos e parcerias nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no exercício de 2020 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 032/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 032/20,** sob o **Autógrafo nº 029/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 3776 de 03 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar recursos próprios, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2020 e no mês de janeiro de 2021, mediante a formalização de contratos e parcerias:

Entidades Filantrópicas	***Valor R$***	***Destinação***
Fundação Pio XII - Barretos	*R$ 67.784,18*	*Apoio para manutenção da entidade*
Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais	*R$ 27.847,98*	*Apoio para manutenção da entidade*
Outras Entidades	***Valor R$***	***Destinação***
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II, para atendimento à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	*R$ 167.500,00*	*Apoio para manutenção da entidade*
Instituição Hélia Perroni Marchesi, para promover o acolhimento institucional previsto no inciso IV do art. 90 da Lei 8.069 –ECA, acolhendo crianças e adolescentes, amparando-os, oferecendo proteção, carinho e valores	*R$ 501.600,00*	*Apoio para manutenção da entidade*

para a formação, em caráter excepcional e temporário.		
APAE Pitangueiras, para atender P.C.D.s intelectual, múltiplas (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual zero a cima de 30 anos, no campo da proteção social especial de média complexidade com ação tipificada na assistência social de habilitação e reabilitação.	*R$ 316.000,00*	*Apoio para manutenção da entidade (R$ 174.093,27)* *Apoio para alimentação dos assistidos (R$ 46.028,23)* *Apoio para manutenção da entidade – Projeto Educação Precoce (R$ 95.878,50)*
Instituição Maria Gianni de Andrade, para atendimento a criança à adolescentes de 12 a 18 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	*R$ 100.000,00*	*Apoio para manutenção da entidade*
Valor total (R$)	***R$ 1.180.732,16 (um milhão, cento e oitenta mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)***	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.827 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no quadro existente no artigo 1º da Lei 3.805 de 22 de janeiro de 2020**,** alterado pela Lei 3.820 de 19 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 033/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 033/20**, sob o **Autógrafo nº 030/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro existente no artigo 1º da Lei 3.805 de 22 de janeiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02.100.37	25.752.0009.2.903	150.000,00

Art. 2º Esta lei produzirá efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.828 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Adote uma Praça e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 010/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 010/20,** sob o **Autógrafo nº 031/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Pitangueiras, o Programa "Adote Uma Praça", com a finalidade de promover o ajardinamento, a conservação e manutenção de praças canteiros, áreas verdes e de lazer.

Parágrafo Único. A finalidade do projeto visa a colaboração de entidades civis, associações de moradores, organizações não governamentais, empresas ou qualquer outra pessoa jurídica legalmente constituída e cadastrada no Município, na conservação e melhoria de ajardinamento e tratamento paisagístico de praças, áreas verdes, nascentes, bosques, jardins, rotatórias, canteiros e demais logradouros públicos.

Art. 2º. As entidades civis, associações de moradores, organizações não governamentais, empresas ou qualquer outra pessoa jurídica legalmente constituída e cadastrada no Município que adotarem uma praça, possuem os mesmos direitos que qualquer outro cidadão sobre o logradouro público, exceto o previsto nesta Lei.

Art. 3º. O projeto "Adote uma Praça Pública", caracteriza-se pela adoção de uma praça pública, por meio da assinatura de "Termo de Adoção" entre a Prefeitura Municipal e o interessado.

§ 1º A atribuição de indicar o projeto para conservação e melhoria do local, poderá ser feita pelo interessado ou pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
.
§ 2º As áreas já ornamentadas quando em vigência desta Lei, poderão ser adotadas por entidades e empresas que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado localizada nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para adoção prevista no caput deste artigo.

§ 4º Caso haja interesse de mais de uma pessoa sobre a mesma área, instrumento contratual definirá as responsabilidades individuais.

§ 5º Não serão permitidas concorrer à adoção, empresas de bebidas, cigarros e outras do gênero e também àquelas com débitos tributários municipal, estadual e federal.

Art. 4º. O "Termo de Adoção", à execução da intervenção prevista nesta Lei para a consecução de melhorias urbanísticas na área pública, não concederá à entidade qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, sendo vedada a outorga de concessão ou permissão de uso da área pública para fins publicitários e/ou político-partidários, exceto aquelas que mencionem os nomes dos cooperadores e respeitem as medidas e os padrões estabelecidos no "Termo de Adoção".

Art. 5º. Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a fiscalização das obras e do cumprimento do "Termo de Adoção" estabelecido por Decreto, na regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Caberá às entidades que aderirem ao projeto, a responsabilidade de desenvolver o projeto da área, cuidar da área especificada, conforme estabelecido no "Termo de Adoção" e elaborar e executar os trabalhos estabelecidos durante a vigência do prazo estipulado no "Termo de Adoção".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.829 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre criação de cargos de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 011/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 011/20,** sob o **Autógrafo nº 032/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
01	Médico Psiquiatra
01	Médico Ultrassonografista
03	Médicos de ESF (Estratégia Saúde Família – 40hr/s
02	Técnicos de Enfermagem de ESF (40hr/s)
02	Enfermeiros de ESF (40hr/s

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.830 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Nemésio Leone".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 033/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Nemésio Leone"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

NEMÉSIO LEONE, nasceu em 24 de julho de 1925, na cidade de Pitangueiras, neste Estado. Era filho de João Francisco Leone e de Alzira Rossi Leone e tinha 10 irmãos.

Casou-se em Pitangueiras com Benedita Pereira Leone em 30 de julho de 1947, ficando casados até a sua morte e desse matrimonio tiveram treze filhos.

O Sr. NEMÉSIO LEONE, foi um lutador, passou por dificuldades, mas sempre trabalhou com dignidade para sustentar sua família. Estudou no Primeiro Grupo Escolar de Pitangueiras. Trabalhou na Companhia Anglo, na Viação Gran-Tur, foi bicicleteiro, motorista de taxi e empresário no setor de transporte de passageiros.

Faleceu em 18 de setembro de 2019, e está sepultado no cemitério de Pitangueiras.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.831 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Sebastiana Bento Rogério".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva
Autógrafo de Lei nº 034/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Sebastiana Bento Rogério"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Sebastiana Bento Rogério**,** nasceu em 15 de abril de 1942 em Cajuru/SP e mudou-se para Pitangueiras ainda adolescente. Desde muito cedo sentiu o peso da responsabilidade e começou a trabalhar na lavoura, além de ajudar na criação dos irmãos mais novos. Com 16 anos, conheceu aquele que mais tarde tornou seu esposo, o Sr. José Rogério (em memória). Casou-se e deu a luz a sua única filha, Sra. Cleide Aparecida Rogério. Após algum tempo morando na zona rural de Pitangueiras mudaram-se para a cidade. A família foi uma das primeiras moradoras do Jardim Santa Vitória e sua residência foi pioneira no bairro. Lá criou e educou sua filha, sempre trabalhando na lavoura ou como empregada doméstica. Enviuvou-se muito cedo, aos 32 anos, vindo a se tornar a líder da casa e conseqüentemente a única responsável pelo sustento de sua filha. Dona Sebastiana, ajudou na criação dos netos e era muito batalhadora. De origem humilde, morou no Jardim Santa Vitória até o dia de seu falecimento, que se deu em 01/04/2019 aos 76 anos, vindo a ser sepultada em Pitangueiras, cidade que tanto amava.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.832 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Diego Luciano Vieira".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva
Autógrafo de Lei nº 035/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Diego Luciano Vieirao"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Diego Luciano Vieira, um jovem alegre e carismático, nasceu em Pitangueiras/SP no dia 09 de agosto de 1990. Primogênito de Adolfo Júlio Aparecido Luciano Vieira e Jaqueline Maria da Silva Vieira, tendo como irmão Tiago Luciano Vieira. Estudou nas escolas Maurício Montecchi e Cecília Meirelles, vindo mais tarde a se formar em Direito pela UNIP em Ribeirão Preto. Determinado e esperançoso, Diego sempre foi engajado nas lutas sociais e realizava ações como o Natal Solidário e campanhas de arrecadação de roupas e alimentos.

Como um livro que se fecha, sua história nessa terra foi pausada no dia 27 de outubro de 2019. Diego não foi só vítima da violência, mas sim da crueldade do ser humano. Diego faleceu aos 29 anos, causando enorme comoção em todos e deixou além de muita saudade, lições que carregaremos para o resto da vida.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.833 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Élcio Pita".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva
Autógrafo de Lei nº 036/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Élcio Pita"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Elcio Pita, filho de José Silvério Pita e Ignês Piazentini Pita, nasceu em Pitangueiras/SP em 18 de novembro de 1944. Casou-se com Neide Ferreira Santiago Pita e desta união tiveram os filhos Luciana Cristina Pita e Marcelo Pita. Em nosso município, foi comerciante de bar, mercado e varejão. Também foi presidente do Asilo São Vicente de Paulo por muitos anos e presidiu o Campo do Santa Vitória. Senhor Pita, como era chamado, era um homem digno e honrado, foi Ministro da Igreja Católica por mais de três décadas. Por decorrência de uma cirurgia do coração teve um AVC e faleceu em 21 de agosto de 2013, sendo sepultado no cemitério local.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

Decretos

DECRETO 4.217 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.804,56".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.804,56 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	105.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	10.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	16.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	56.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	122.704,56

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	260	01.510.00	08.241.0005.2.503	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	01.510.00	08.244.0005.2.511	6.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	338	02.100.06	06.182.0017.2.802	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	(20.000,00)

Informação.				

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, ART., Cient. E Desportiva	70	01.110.00	04.123.0004.2.401	(2.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.390.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	(16.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	92	01.110.00	04.122.0004.2.401	(105.000,00)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	102	01.212.00	12.365.0002.2.201	(30.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	(16.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	118	01.220.00	12.361.0002.2.203	(15.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	(41.100,00)
3.3.90.39.00 – Outros	129	05.282.00	12.361.0002.2.203	(122.704,56)

Serviços Terceiros – P.J				

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	252	01.510.00	08.241.0005.2.503	(10.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	285	05.500.21	08.244.0005.2.511	(6.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	02.100.06	06.182.0017.2.802	(20.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.235 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 35.080,00.

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.824 de 04 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física		01.310.00	10.302.0003.2.306	35.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.305.76	10.306.0003.2.322	80,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	35.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit apurado em 31/12/2019 do recurso federal FNS. Gest. SUS/Qualificação para a Secretaria Municipal de Saúde:

- FNS. Gest. SUS/Qualificação no valor de R$ 80,00;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.236 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 872.857,14."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.825 de 04 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 872.857,14 (Oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete mil reais e quatorze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	300.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	140.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	134	01.220.00	12.361.0002.2.212	200.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – EDUCAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	371	05.100.58	27.812.0010.1.707	222.857,14

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, salário educação e convênio federal destinado à reforma e construção de campo de malha - R$ 872.857,14.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 102 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor para o cargo Público Permanente de Cozinheiro".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2020, a Sra. **Carla Patrícia de Lima**, portadora do RG n° 41.401.013-9, classificada em 44° lugar (01° lugar PcD), para ocupar o cargo público permanente de **Cozinheiro**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referencia A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho do Sr. Thiago Aparecido Ambrosio Oliveira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelo interessado através do requerimento 659 de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido do interessado, a partir de 21 de janeiro de 2020, o contrato de trabalho do **Sr. Thiago Aparecido Ambrosio Oliveira,** portador do RG nº 54.981.600-8, na função de Monitor de Transporte Escolar, elaborado nos termos da Portaria 052, de 21 de fevereiro de 2019, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 104 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho da Sra. Verônica Maria da Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pela interessada através do requerimento 657 de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido da interessada, a partir de 20 de janeiro de 2020, o contrato de trabalho da **Sra. Verônica Maria da Silva,** portadora do RG nº 33.776.721-X, na função de Monitor de Transporte Escolar, elaborado nos termos da Portaria 051, de 18 de fevereiro de 2019, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Leonardo Buzati Justino".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 12626 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Leonardo Buzati Justino**, portador do RG nº 48.156.507-3 SSP/SP, do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Camila Mariana Bonifácio da Silva Gatto".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 12650 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Camila Mariana Bonifácio da Silva Gatto**, portadora do RG nº 34.028.411-0 SSP/SP, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Juliana Tomazini da Costa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 364 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Juliana Tomazini da Costa**, portadora do RG nº 29.385.058-6 SSP/SP, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 108 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Tallita Monya Pereira de Barros Braga".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 500 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Tallita Monya Pereira de Barros Braga**, portadora do RG nº 56.872.899-3 SSP/SP, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 109 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Joana Caroni".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 654 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Tallita Monya Pereira de Barros Braga**, portadora do RG nº 17.279.634-9 SSP/SP, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II - Ciências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Vanessa Sacramento Souza".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 700 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Vanessa Sacramento Souza**, portadora do RG nº 32.660.799-7 SSP/SP, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Claudio Mitsuo Sakamoto".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 767 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 27 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Claudio Mitsuo Sakamoto**, portador do RG nº 18.572.650 SSP/SP, do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Sarah Gabriela Bízio Bueno".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 772 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Sarah Gabriela Bízio Bueno**, portadora do RG nº 48.967.064-7 SSP/SP, do cargo efetivo de Engenheira Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Valderina Soares Alves".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1617 de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Valderina Soares Alves**, portadora do RG nº 28.505.286 SSP/SP, do cargo efetivo de Cozinheira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eder de Campos Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento n° 390/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o **Sr. Eder de Campos Silva**, portador do RG nº 39.259.422-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária**, classificado na referência II da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 115 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Médico Clínico Geral".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Laís Nogueira Antonialli**, portadora do RG nº 36.398.880-4 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Médico Clínico Geral**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.904/97, 2.490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019 visto aprovação no mesmo, como 01º colocada, mediante a remuneração mensal descrita na Lei Complementar 2.973/12, com carga horária de 12 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 116 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Engenheiro Ambiental".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Gabriel Cangemi Fratassi**, portador do RG 48.686.399-2 SSP/SP, classificado em 02° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Engenheiro Ambiental**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência L, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 117 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Médico Otorrinolaringologista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Natália Monteiro Villela Florindo**, portadora do RG nº 12.317.127-4 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Médico Otorrinolaringologista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.904/97, 2.490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019 visto aprovação no mesmo, como 01º colocada, mediante a remuneração mensal descrita na Lei Complementar 2.973/12, com carga horária de 12 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 002/2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, **CONTRATAR,** a partir desta data, pelo período de 12 meses, na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Evandro Gabriel Ruivo Roque	37.334.417-X	12°

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 06 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

NEUSA APARECIDA FARINELLI DE SOUZA CLASSIF. 18º

Pitangueiras, 05 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 06 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

KÁTIA FERNANDA DEVATZ GUARDIA CLASSIF. 11º

Pitangueiras, 05 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 06 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

ANDRÉA CRISTINA ZULIAN CLASSIF. 02º (PcD)

Pitangueiras, 05 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 06 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

FISCAL DE TRIBUTOS

EDILSON CARLOS RAMIRIS MARONESI CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 06 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Leida Marisa Almeida Teixeira, em razão do falecimento do segurado Sr. Roberto Teixeira."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 23, § 8º, da EC Nº 103/2019, o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 62 e 67 da Lei Municipal Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos, os benefício do artigo 21, §4º da Lei Complementar Nº 3.352/2016, e artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, que trata do Plano de Carreiras, assim como as alterações da Lei Complementar Municipal Nº 3.664/2019, e Lei Complementar Nº 3.809, de 05/02/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Roberto Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 081.429.648-30, servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Patrimonial, Referência B, Grau I, Nível II, em favor de Leida Marisa Almeida Teixeira, esposa do de cujus, portadora do RG Nº 52.045.042-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 183.205.558-25, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 010/2020, a partir de 07/02/2020, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados pela integralidade da remuneração do benefício do segurado, e serão reajustados pelo índice oficial nos termos do art. 40, §8o, da CF, com redação dada pela EC 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/02/2020, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2020.

Antônio Sérgio Toniello.

Presidente do PITANPREV

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.